



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

---

**CONTRATO N. 08/2018**

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, ENTRE ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO / SE, COM A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO DO POVOADO GAVIÃO, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.646.300/0001-42, localizada na Rua Itabi, S/N, Bairro Centro, Graccho Cardoso / SE, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Senhor CRISTIANO JOAQUIM DOS SANTOS, Presidente da Câmara, CPF N.º 721.110.205-59, RG N.º 1.308.9002º VIA SSP / SE, residente na PRAÇA DA MATRIZ, N. 15, Bairro Centro, Graccho Cardoso / SE, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO DO POVOADO GAVIÃO, CNPJ N.º 02.412.268/0001-66, com sede no Povoado Gavião, S/N, Bairro Zona Rural, Graccho Cardoso / SE, representado pelo abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente do artigo 62, §3º do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e Resoluções do TCE, o segundo CONTRATADO, mediante as Cláusulas seguintes:

DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Graccho Cardoso – SE, aos 01 de fevereiro de 2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL**

- 1.1- O CONTRATADO se obriga pôr este instrumento particular, a ALUGAR O IMÓVEL de sua propriedade, localizado na Rua Itabi, S/N, Bairro Centro, nesta Cidade de Graccho Cardoso / SE, visando atender a finalidade pública.
- 1.2 – O imóvel ora locado será para o funcionamento da Câmara Municipal de Graccho Cardoso / SE, e poderá ser cedido a outras entidades conveniente para pequenas reuniões de interesse público se for o caso.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

---

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

2.1 - Este Contrato tem por objeto a locação do imóvel pôr força do presente instrumento, onde, será utilizada para o funcionamento desta Casa Legislativa, oferecendo melhor serviços a coletividade pública neste Município de Graccho Cardoso / SE.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do aluguel do presente imóvel corresponde à importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) e será pago mensalmente R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E ENTREGA DO IMÓVEL

4.1 - Este Contrato tem duração de a partir de 01 de fevereiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.

4.2 - O contrato poderá ser sucessivamente prorrogado pelas partes, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo.

4.3 - A CÂMARA entregará o imóvel em perfeito estado de uso e conservação findo o presente Contrato.

4.4 - O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obra e benfeitoria necessária ou útil para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, não sendo desnecessário prévio e expresse consentimento do LOCADOR.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO DA DESPESA E FONTE DE RECURSO

5.1 - As despesas referentes ao Contrato deste aluguel de imóvel, ocorrerão pôr conta da seguinte Unidade: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3390.39-00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro – Ordinário, constante no orçamento vigente.

5.2 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, assim como a Lei nº 8.666/93, e Resoluções do TCE.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA

6.1 - Fica estipulada a multa de 20% (vinte pôr cento), para qualquer das partes que frigir qualquer das cláusulas deste contrato, com faculdade para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independente de qualquer formalidade. Podendo rescindir unilateralmente o presente pacto, se ocorrer alguma hipóteses previstas no art. 79, inciso I, da Lei N. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

7.1 - Obriga-se o locatário, além do pagamento do aluguel, a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, além do pagamento das contas de água e esgoto, imposto predial, tudo em suas devidas épocas, pagamento de quaisquer reformas que vier acontecer,



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

---

podendo o locador, quando bem lhe convier, exigir comprovação dos referidos pagamentos, caso não tenha sido efetuado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ADITAMENTOS

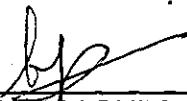
8.1 - Toda e qualquer modificação dos termos do presente ajuste será formalizada através de termo aditivo, após prévia manifestação entre as partes e em conformidade com o disposto com a Lei de Contratos e Licitações.

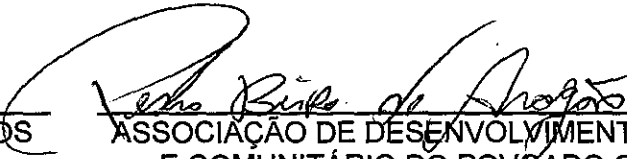
CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM

9.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Fórum desta Comarca, para a solução de qualquer dúvida proveniente deste Contrato.

E, pôr assim haverem acordo, declaram ambas as partes aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares s/o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinada.

Graccho Cardoso, 01 de fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
CRISTIANO JOAQUIM DOS SANTOS  
Presidente da Câmara

  
\_\_\_\_\_  
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E COMUNITÁRIO DO POVOADO GAVIÃO  
Contratada

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha



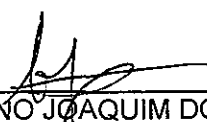
ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

---

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 08/2018**

Faço saber para que todos tomem conhecimento que a Câmara Municipal de Graccho Cardoso, Estado de Sergipe, representado neste ato pelo Senhor CRISTIANO JOAQUIM DOS SANTOS, Presidente da Câmara, firmou Contrato com a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO DO POVOADO GAVIÃO, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), e será pago mensalmente R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para a prestação de serviços referente a locação de um imóvel localizado na Rua Itabi, S/N, Bairro Centro, nesta Cidade de Graccho Cardoso / SE, para o funcionamento desta Casa Legislativa, neste Município, Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3390.39-00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro – Ordinário, existindo no Orçamento vigente, cujo pagamento será efetuado mensalmente, após autorização do ordenador da despesa, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

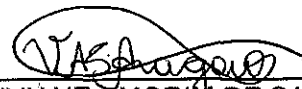
Câmara Municipal de Graccho Cardoso, 01 de fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
CRISTIANO JOAQUIM DOS SANTOS  
Presidente da Câmara

**CERTIDÃO**

Certifico que este Edital acima foi afixado no Quadro de Aviso desta Câmara Municipal, para conhecimento geral, de acordo com o art. 13, inciso XII, Constituição Estadual.

Graccho Cardoso, 01 de fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
VIVIANE AMORIM DE SANTANA ARAGÃO  
Controle Interno